



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CÂMARA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER COREN-MT
CTSM COREN-MT
Portaria Coren-MT nº 153/2018

PARECER Nº 002/2021/COREN-MT/CTSM

Assunto: Preenchimento do partograma pela equipe de enfermagem, protocolo geral Coren-MT Nº. 937/2020.

Interessado: Elisa Montalvão Rocha Pimental Coren-MT 498134-ENF.

I – Do fato

A requerente Elisa Montalvão Rocha Pimental com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MT) como enfermeira sob registro Nº.498.134 solicita esclarecimento e orientação desta Câmara Técnica de Saúde das Mulheres (CTSM-COREN/MT), sobre o preenchimento do partograma pela equipe de enfermagem.

II – Da Fundamentação e Análise

Considerado que o partograma é a representação gráfica do trabalho de parto, que permite acompanhar e documentar o processo parturitivo, além de diagnosticar alterações da normalidade e indicar a tomada de decisão para a realização de condutas apropriadas sempre que necessário (MONTENEGRO; REZENDE, 2017).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam o uso do partograma enquanto uma tecnologia, simples e de baixo custo, na área da obstetrícia, que deve ser utilizada para todas as parturientes em todo o mundo, pois traz benefícios para o binômio mãe-filho, e tem potencial para reduzir as intervenções desnecessárias no trabalho de parto e parto, apontar de forma oportuna a ocorrência de intercorrências obstétricas e neonatais, indicar a tomada de condutas apropriadas, e ainda, reduzir a morbidade e mortalidade materna e fetal (WHO, 1996; BRASIL, 2001; BRASIL, 2017).

Considerando que o uso do partograma favorece a comunicação entre a equipe de saúde e o desenvolvimento do cuidado colaborativo e multiprofissional ao parto e ao nascimento, e que quando utilizado de forma correta facilita os registros das observações e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CÂMARA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER COREN-MT
CTSM COREN-MT
Portaria Coren-MT nº 153/2018

da assistência prestada, o que pode evitar posturas contraditórias entre os membros da equipe que assistem o processo parturitivo (VASCONCELOS et al., 2013).

Considerando que o preenchimento e o uso adequado do partograma requerem do profissional de saúde conhecimento prévio da fisiologia do processo parturitivo, bem como das boas práticas de atenção ao parto em nascimento, ou seja, aquelas respaldadas em evidências científicas (BRASIL, 2001; BRASIL, 2017). E por isto, deve ser utilizado por todos os profissionais de saúde que possuem competência técnica e legal para assistirem a mulher neste período.

Considerando a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem, Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo decreto nº 94.406/1987, que estabelece como atividade privativa do profissional de enfermagem:

[...]

Artigo 11º Ao Enfermeiro incumbe:

II como integrante da equipe de saúde:

[...]

g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;

h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

i) execução do parto sem distocia;

[...]

Parágrafo único. As profissionais referidas no inciso II do art. 6º desta lei (obstetrix ou de enfermeira obstétrica) incumbe, ainda:

a) assistência à parturiente e ao parto normal;

b) identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) Nº 0477/2015, que dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência às gestantes, parturientes e puérperas e estabelece que:

[...]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CÂMARA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER COREN-MT
CTSM COREN-MT
Portaria Coren-MT nº 153/2018

Art. 1º – O Enfermeiro Obstetra e a Obstetrix exercem todas as atividades de Enfermagem na área de obstetrícia, cabendo-lhes:

I Privativamente:

[...]

- e) Consulta de enfermagem obstétrica;*
- f) Prescrição de assistência de enfermagem obstétrica;*
- g) Cuidados diretos de enfermagem a pacientes obstétricas graves, com risco de vida;*
- h) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, ligada à área de obstetrícia, e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.*

II Como integrantes de equipes de saúde na área da obstetrícia:

[...]

- g) Assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido;*
- h) Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;*
- i) Assistência à parturiente e ao parto normal;*
- j) Execução do parto sem distócia;*
- k) Emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS;*
- l) Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido;*
- m) Realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária;*
- n) Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta.*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CÂMARA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER COREN-MT
CTSM COREN-MT
Portaria Coren-MT nº 153/2018

Deste modo, o preenchimento e o uso do partograma como tecnologia de cuidado obstétrico que qualifica, humaniza e confere segurança a assistência ao parto e nascimento, requer capacitação teórica e prática específica da especialidade obstétrica, para que desempenhe de forma eficaz e em tempo oportuno os seus objetivos, conforme descritos nesta fundamentação.

III – Conclusão

Dada a fundamentação e análise, a Câmara Técnica de Saúde das Mulheres do COREN-MT entende que dentro da equipe de enfermagem, o preenchimento do partograma é de responsabilidade da Enfermeira(o) Obstétrica(o), sempre que estiver acompanhando a mulher durante o trabalho de parto e/ou parto. Cabe ressaltar, que o partograma é um documento que compõe o prontuário da parturiente, onde é registrado a assistência obstétrica prestada pelo profissional responsável. Além disso, o profissional enfermeiro deve aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem em sua prática profissional, conforme previsto na Resolução Cofen 358/09, sendo o partograma parte desta sistematização durante assistência ao parto e nascimento.

Ao enfermeiro generalista, cabe a assistência ao parto de risco habitual, sendo que esta não configura uma prática cotidiana nos serviços de saúde, ocorrendo apenas em situações de emergência.

Cuiabá-MT, 21 de abril de 2021.

Enf^ª. Obst^ª. Renata Cristina Teixeira Beltrame – Coren-MT nº 020.978- ESP.
Coordenadora da Câmara Técnica de Saúde das Mulheres (CTSM)
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CÂMARA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER COREN-MT
CTSM COREN-MT
Portaria Coren-MT nº 153/2018

Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher.** Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal.** Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. D.O.U. de 26.6.1986. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>. Acesso em: 21 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução do COFEN nº 0477, de 14 de abril de 2015.** Dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência às gestantes, parturientes e puérpera. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04772015_30967.html>. Acesso em: 21 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução Nº 358, de 15 de outubro de 2009.** Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem, e dá outras providências. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 21 abr. 2021.

MONTENEGRO, C. A. B.; REZENDE FILHO, J. de. **Rezende: obstetrícia fundamental.** 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 1012 p.

VASCONCELO, K. L. et al., Partograma: instrumento para segurança na assistência obstétrica. **RevEnferm UFPE online**, Recife, v.7(2):619-24, fev., 2013. Disponível em: file:///C:/Users/renat_fcedl/Downloads/13685-35248-1-PB.pdf. Acesso em: 21 abr. 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CÂMARA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER COREN-MT
CTSM COREN-MT
Portaria Coren-MT nº 153/2018

WORLD HEALTH ORGANISATION. **World healthorganisationpartograph in management oflabour.** World healthorganisation maternal healthand safe motherhoodprogramme. Lancet. 1994; 343(8910):1399–404. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.ez52.periodicos.capes.gov.br/7910888/>. Acesso em: 21 abr. 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Maternal andNewborn Health/Safe Motherhood Unit. **Care in normal birth: a practicalguide.** Geneve: WHO; 1996. Disponível em: <https://extranet.who.int/iris/restricted/password-login>. Acesso em: 21 abr. 2021.